



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**MENSAGEM DE LEI Nº 11/2014**

Maringá, 04 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente :

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a reversão da doação da faixa de terras com 3.986,15m², inicialmente destinada para o prolongamento da Avenida Itororó, destacada do Lote 287, da Gleba Patrimônio Maringá, que foi doada por Original Negócios e Participações Ltda. ME a favor do Município de Maringá, através de escritura pública de doação, lavrada no Tabelionato Fratti, 4º Ofício de Notas de Maringá, em 26/03/2013, Livro nº 0753-N, às fls. 098.

Esclareço que tal procedimento é devido, em que pese o fato de formalizar a adequação e configuração da Avenida Itororó, com base nas diretrizes do sistema viário previsto para aquela localização.

E ainda, justificamos que a outorga da escritura pública de reversão da referida faixa de terras ficará vinculada à assinatura da escritura pública de doação de uma área de terras com 3.792,78m², a ser destacada do Lote 287, da Gleba Patrimônio Maringá, com destinação ao prolongamento da Avenida Itororó, para os fins previstos na configuração viária de seu traçado.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,


CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor :

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

PROJETO DE LEI Nº 12.996/2014

Súmula : Autoriza a reversão de área doada ao Município de Maringá por Original Negócios e Participações Ltda. ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR :-

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter a faixa de terras com 3.986,15m², inicialmente destinada para o prolongamento da Avenida Itororó, destacada do Lote 287, da Gleba Patrimônio Maringá, que foi doada por Original Negócios e Participações Ltda. ME a favor do Município de Maringá, através de escritura pública de doação, lavrada no Tabelionato Fratti, 4º Ofício de Notas de Maringá, em 26/03/2013, Livro nº 0753-N, às fls. 098.

Art. 2º A outorga da escritura pública de reversão da faixa de terras tratada no artigo anterior fica vinculada à assinatura da escritura pública de doação de uma área de terras com 3.792,78m², a ser destacada do Lote 287, da Gleba Patrimônio Maringá, com destinação ao prolongamento da Avenida Itororó, para os fins previstos na configuração viária de seu traçado.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá conceder a isenção de ITBI incidente sobre a faixa de terras referente à reversão e as custas das lavraturas e registros imobiliários das escrituras públicas de reversão e de doação correrão por conta do Município de Maringá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 04 de fevereiro de 2014.


CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - PARANÁ

Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes

AGENTE DELEGADO

RUBRICA FLS.N. MATRÍCULA N.º

Jeanne Maria de O. Gomes

Func. Autorizada
Portaria 75/2008

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 60281 - IMÓVEL: Faixa de terras destacada do lote n.º 287 (duzentos e oitenta e sete), para prolongamento da Avenida Itoró, situada na GL.F.R.A PATRIMÔNIO MARINGÁ, nesta cidade e comarca de Maringá-PR. **ÁREA:** 3.986,13 m², **quadrantes DIVISAS, MEIRAGENS E CONFRONTAÇÕES:** Divide-se: Com parte da Estrada e parte do Lote 292 no rumo SO 82°33' NE e distância de 77,35 metros; com o Lote 287-A em arco com Raio de 300,00 metros e desenvolvimento de 41,97 metros; ainda com o Lote 287-A em arco com Raio de 343,53 metros e desenvolvimento de 68,45 metros; com parte do Lote 286-A no rumo NE 82°23'50" e distância de 35,38 metros; com o Lote 287(Rem) com os seguintes rumos e distâncias e raios e desenvolvimentos: em arco com Raio de 308,53 metros e desenvolvimento de 56,60 metros e Raio de 265,00 metros e desenvolvimento de 52,40 metros, no rumo NE 82°33' SO e distância de 28,95 metros e finalmente em arco com Raio de 20,80 metros e desenvolvimento de 10,57 metros. Todos os rumos referem-se ao Norte Verdadeiro. Imóvel cadastrado no município e integralmente urbanizado. **PROPRIETÁRIA: ORIGINAL NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, n. 1639, Sala 01, Vila Cleópatra, Maringá-PR, CNPJ/MF sob n. 76.752.633/0001-18. **REGISTRO ANTERIOR:** Registro n. 45 na matrícula 4048 em 18.10.2007, neste Serviço. Ja. Maringá, 19 de setembro de 2013. *J* Jeanne Maria de O. Gomes - Autorizada

R-01: Prenotação n. 197947 em 13.09.2013. **TÍTULO:** Escritura pública de doação, lavrada no 4º Tabelionato local, livro 753-N, folha 098 em 26.03.2013. **TRANSMITENTE (doadora):** a proprietária. **ADQUIRENTE (donatário):** **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n. 701, Zona 01, Maringá-PR, CNPJ/MF sob n. 76.282.656/0001-06. Valor: R\$ 172.121,00. ITCMD isento. Condições: as do título. Emitida a DOI por este Serviço. Funejus: isento conforme artigo 3º, item VII, letra b, n. 17 da Lei n. 12.216/98. Emolumentos 4.312,00 VRC = R\$ 607,99. Ja. Maringá, 19 de setembro de 2013. *J* Jeanne Maria de O. Gomes - Autorizada

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARINGÁ - PR

CERTIFICO e dou fe que a presente
cópia é reprodução autêntica da ficha
a que se refere, extraída nos termos
do art. 198 1º da Lei 6015/73

Maringá, 19 SET. 2013

J. Gomes
Jeanne Maria de O. Gomes
Func. Autorizada
Portaria 75/2008

